



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo 24/2012 - 1

AUTÓGRAFO N.º 24/2012

Projeto de Lei n.º 24/2012-E

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
INCENTIVO FINANCEIRO À EMPRESA
CALÇADOS BOTTERO LTDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à empresa CALÇADOS BOTTERO LTDA, inscrita no CNPJ 90.312.133/0010-87.

§ 1.º O incentivo concedido por esta Lei destina-se, única e exclusivamente, ao ressarcimento da implantação de infraestrutura e construção de prédio industrial no terreno doado pelo Poder Público através da Lei n.º 1.842, de 13 de dezembro de 2011,

§ 2.º O incentivo previsto no “caput” do artigo 1.º, será amortizado em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, com vencimento da 1.ª parcela em 10 de fevereiro de 2013 e as demais, sucessivamente, no dia 10 de cada mês.

Art. 2.º Em contrapartida ao investimento público, a empresa beneficiada deverá permanecer instalada no Município pelo prazo mínimo de 10(dez) anos, com a geração de empregos e renda e na arrecadação do ICMS.

§ 1.º Em caso do não cumprimento da obrigação prevista no “caput” deste artigo por parte da empresa, esta deverá ressarcir o Município do valor recebido, acrescido de correção monetária pelo IGP-M e juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2.º A devolução deverá ocorrer no mesmo prazo previsto no § 2.º do artigo 1.º da presente Lei, a contar do encerramento das atividades ou transferência de domicílio, comprovada por ato formal, junto ao setor tributário do Município.

Art. 3.º O incentivo financeiro de que trata a presente Lei é concedido com amparo no inciso X, artigo 3.º da Lei n.º 1625, de 23 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 1.831 de 04 de outubro de 2011.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1079 – Fomento à Industrialização

4.4.60.41.0001-00 – Contribuições (1970)

Recurso 0001 – LIVRE

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 16 de outubro de 2012.

Ver. Paulo Unfer
Presidente